



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL D E PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

Município de São Valério do Sul
Edital de Pregão nº 35/2020
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Processo nº 085/2020

Edital de pregão para Aquisição de Veículo Zero quilômetro destinado ao Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 20 (vinte) do mês de novembro do ano de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, localizada na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 16.653/2020, Portaria nº 16.981/2020, Portaria nº 16.983/2020 e Portaria nº 17.180/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação de empresa para o fornecimento dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 711 de 28 agosto de 2007, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Veículo Zero quilômetro destinado ao Gabinete do Prefeito.

1.1. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas da seguinte Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO – GP .

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete Prefeito

Proj/Atividade: 1,006 – Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito

4490 52 00 00 00 Equipamento e Material Permanente (Cod Acesso 045).

4490 52 00 00 00 Equipamento e Material Permanente (Cod Acesso 669).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.2. DOS ANEXOS:

- Anexo I. Descrição dos itens e condições gerais;
- Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo III. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV. Modelo de Declaração de Superveniência;
- Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII Modelo de Proposta;
- Anexo VIII. Minuta de Contrato.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.

PROPONENTE (NOME COMPLETO).

AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS.

EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2020.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia **20/11/2020**, às **09:00 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada. Caso a empresa opte por somente encaminhar os envelopes, os mesmos deverão ser entregues ao pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

até o dia e horário acima especificado, não se responsabilizando a administração municipal por eventuais atrasos na entrega dos Correios.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) RG (Carteira de Identidade).
- b) Contrato Social ou equivalente, com todas as alterações ou sua consolidação, conforme o caso.
- c) Documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Poderá ser utilizado o modelo do Anexo II).
- d) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora do envelope nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

- a) A empresa deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração do responsável pela empresa ou responsável técnico (Contador/Técnico em Contabilidade com CRC) de que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO VI**) ou inscrição no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoa Jurídica ou Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal ou certidão emitida pela junta comercial de jurisdição da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

Obs. 1: A ausência da apresentação da comprovação de ser ME e EPP impedirá a licitante de participar dos demais atos do certame, considerando ser esta licitação exclusiva, nos termos da Lei Complementar n.º147 de 07 de agosto de 2014.

Obs. 2: A falta de representação presencial não impedirá a empresa licitante de participar do certame licitatório, uma vez que a mesma poderá encaminhar sua proposta e documentação por correio ou outro meio que achar conveniente, no entanto, deverá encaminhar, separadamente aos documentos de proposta e habilitação, documento comprobatório de enquadramento como ME ou EPP. No entanto, ficará impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Obs 3 Caso possua algum documento que necessite ser autenticado, deverá comparecer no dia anterior, ou no dia da licitação no horário compreendido entre as 07:30h as 08:59h.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) razão social da empresa;
- b) proposta financeira, mencionando o preço unitário do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material e mão-de-obra.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. Poderá ser utilizado o modelo proposto no anexo VII.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema realizará sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta deverá apresentar nova proposta ou manifestar a desistência em formular novo lance.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao 3.3, alínea “b” ou item 3.5.1, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (poderá ser utilizado o modelo do Anexo V);

7.1.2 Declaração de Idoneidade, (poderá ser utilizado modelo constante do Anexo III, deste Edital);

7.1.3 Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (poderá ser utilizado modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso já tenha sido apresentado no credenciamento, faz-se desnecessário nova apresentação nesta fase);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social (**INSS**), expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.3, alínea “a” a “d”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3 O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 -IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCAÇÃO

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser devidamente motivada e protocolada.

9.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. O presente contrato terá vigência de um ano a contar da assinatura do contrato, até a entrega total da quantidade estipulada, data em que o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelados, quer judicialmente, quer extrajudicialmente.

12 – DA ENTREGA

12.1. A entrega do objeto do pregão deverá ser realizada as ordens da Comissão de Fiscalização, no perímetro urbano do Município de São Valério do Sul/RS no prazo máximo de **45 dias** a contar da assinatura do Contrato.

12.2. O item a ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com o produto, correspondente a quantidade entregue.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso da Administração, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal de prestação de serviço, aprovada pelo(s) servidor(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame*

e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a*

Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Valério do Sul setor de Licitações, sito na Rua Angelo Fucilini



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sobrinho, nº 496, ou pelos telefones (55)3617-2200/996230935, no horário de expediente, das 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul, 06 de novembro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vladmir Antonio Vettorato
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____

Marileni Gessi Krupp. OAB 69.465



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
DESCRIÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO

Aquisição de Veículo Zero quilômetro destinado ao Gabinete do Prefeito.

Item	Qtd.	Und	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
01	01	UN	Veículo zero Km, ano de fabricação mínimo 2020, capacidade mínima de 7 (sete) lugares incluindo o motorista, motor potência mínima 111 CV 1.8, Airbag duplo, Alarme Anti-furto, Rodas de alumínio/liga leve aro 16" com pneus novos, Freios ABS, 4 (quatro) portas laterais com vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, Coluna de direção com regulagem em altura, Ar condicionado, Banco do motorista com regulagem de altura, Câmbio de transmissão manual ou automático, Chave tipo canivete dobrável, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos, Kit Multimídia de série, Rádio AM/FM, Alto falantes, Controle de Rádio e Celular no Volante, Conexão Bluetooth, Faróis de neblina, Espelhos retrovisores externos na cor do veículo, Parachoques pintados na cor do veículo, Limpador vidro traseiro, Sensor de estacionamento traseiro ou Câmera de Ré, Jogo de tapetes de borracha, película de controle solar nos vidros laterais e traseiros, pneu sobressalente e demais itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, garantia de no mínimo 1 (um) ano.	99.526,66	99.526,66

1. DOS ITENS COTADOS

1.1. A CONTRATADA se obriga a Cumprir rigorosamente o estabelecido no **EDITAL Nº 085/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. O contrato deverá ser assinado num prazo máximo de 5 dias após a homologação da licitação.

2- ENTREGA

2.1. A CONTRATADA se obriga a **entregar** o veículo junto a Sede do Município, sem custo adicional, na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, num prazo máximo de **45 dias** a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que requerido e aceito pela Administração Municipal.

2.2 O veículo deverá obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CTB, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitado, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:

a) A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema.

b) O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins de semana e feriados:

c) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

d) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

2.4. A CONTRATADA garante que os objetos a serem entregues são àqueles descritos em sua Proposta.

2.5. O pagamento será efetuado ao fornecedor mediante apresentação da fatura onde o município terá o prazo de até vinte dias para efetuar o pagamento.

2.5.1. O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

2.5.2. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 4.1, a partir da data de sua reapresentação.

2.6. A recusa da adjudicatária em entregar o produto no prazo fixado na autorização caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

2.8. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para contratação ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1 O faturamento se dará em nome da Prefeitura do Município de São Valério do Sul - RS, CNPJ 94.442.241/0001-34.

3.2 Pelo fornecimento dos produtos a Contratante pagará, conforme o cronograma de pagamentos estabelecido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul.

3.2.1. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição.

3.3 A recusa da adjudicatária em entregar os produtos no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

3.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

3.5 Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

3.6 O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

4.3 A comissão de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme achar oportuno e necessário poderá utilizar meios eletrônicos para averiguar a veracidade de documentos e realizar pesquisas sobre os itens cotados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura do Município de São Valério do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nºe Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)**) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020-PMSVS**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2020

Assinatura do Representante legal da Empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 35/2020 - PMSVS

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº.....e do CPF nº., DECLARA não ter recebido do Município de São Valério do Sul ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal da Empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 35/2020

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal da Empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES

Ref.: Pregão Presencial n.º 35/2020

.....nome empresa....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal da Empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 35/2020

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nºé microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **35/2020**, realizado pela Prefeitura do Município de São Valério do Sul - RS.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal da Empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

MODELO DE PROPOSTA

Ao Município de São Valério do Sul/RS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

e-mail:

Item	Qtd.	Und	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
01	01	UN	Veículo zero Km, ano de fabricação mínimo 2020, capacidade mínima de 7 (sete) lugares incluindo o motorista, motor potência mínima 111 CV 1.8, Airbag duplo, Alarme Anti-furto, Rodas de alumínio/liga leve aro 16" com pneus novos, Freios ABS, 4 (quatro) portas laterais com vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, Coluna de direção com regulagem em altura, Ar condicionado, Banco do motorista com regulagem de altura, Câmbio de transmissão manual ou automático, Chave tipo canivete dobrável, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos, Kit Multimídia de série, Rádio AM/FM, Alto falantes, Controle de Rádio e Celular no Volante, Conexão Bluetooth, Faróis de neblina, Espelhos retrovisores externos na cor do veículo, Parachoques pintados na cor do veículo, Limpador vidro traseiro, Sensor de estacionamento traseiro ou Câmera de Ré, Jogo de tapetes de borracha, película de controle solar nos vidros laterais e traseiros, pneu sobressalente e demais itens obrigatórios exigidos		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			pelos Códigos de Trânsito Brasileiro, garantia de no mínimo 1 (um) ano.		
--	--	--	---	--	--

Validade da Proposta: 60 dias Cidade/UF, em de de 2020.

RESPONSÁVEL

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII. MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder Executivo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr Vladimir Antonio Vettorato**, brasileiro, casado, CPF nº 283.653.130-49, Carteira de Identidade nº 1010220109/SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Elauterio Leite, 266, no município de São Valério do Sul – RS.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório Pregão Presencial nº 35/2020, regido pela Lei Federal nº 10.520, Decreto Municipal nº 711/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Fornecimento, pela CONTRATADA, de Veículo Zero quilômetro, conforme segue:

Item	Qtd.	Und	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
01	01	UN	Veículo zero Km, ano de fabricação mínimo 2020, capacidade mínima de 7 (sete) lugares incluindo o motorista, motor potência mínima 111 CV 1.8, Airbag duplo, Alarme Anti-furto, Rodas de alumínio/liga leve aro 16” com pneus novos, Freios ABS, 4 (quatro) portas laterais com vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, Coluna de direção com regulagem em altura, Ar condicionado, Banco do motorista com regulagem de		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			altura, Câmbio de transmissão manual ou automático, Chave tipo canivete dobrável, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos, Kit Multimídia de série, Rádio AM/FM, Alto falantes, Controle de Rádio e Celular no Volante, Conexão Bluetooth, Faróis de neblina, Espelhos retrovisores externos na cor do veículo, Parachoques pintados na cor do veículo, Limpador vidro traseiro, Sensor de estacionamento traseiro ou Câmera de Ré, Jogo de tapetes de borracha, película de controle solar nos vidros laterais e traseiros, pneu sobressalente e demais itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, garantia de no mínimo 1 (um) ano.		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto descrito acima, totalizando um valor de R\$..... (.....).

A CONTRATADA se obriga a **entregar** os materiais em local a ser indicado pela comissão de fiscalização, no perímetro urbano do Município de São Valério do Sul, sem custo adicional no prazo máximo de **45 dias** a contar da assinatura do Contrato. O pagamento do valor será feito **em até 30 dias úteis** contados da entrega dos produtos, mediante a expedição da fatura correspondente a entrega efetuada.

Os Itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES

4.1. A CONTRATADA se obriga a Cumprir rigorosamente o estabelecido no **EDITAL Nº 85/2020, PREGÃO PRESECIAL Nº 35/2020**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a entregar, juntamente com o veículo, 01 (um) manual técnico em português;

4.2.1 O Item a ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CTB, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.3 A CONTRATADA garante que o veículo é aquele descrito em sua Proposta;

4.4. Os itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

4.5. Local de entrega; Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, localizado na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, centro, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela contratante;

4.6. A CONTRATADA deverá prestar garantia de no mínimo um ano, a partir da entrega do veículo.

4.7. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitado, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:

a) A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema.

b) O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados:

c) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

d) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

e) No caso do reparo exigir deslocamento do veículo até a concessionária autorizada, o custo e responsabilidade pelo mesmo será por conta da Contratada.

f) Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas nesta cláusula;

4.8 . Caso seja verificada a impropriedade do (s) material (is) ou produto (s) no ato da entrega, o (s) mesmo (s) será (ão) imediatamente rejeitado (s), no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder a sua substituição, no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega, concedendo-lhe, ainda, 05 (cinco) dias úteis para a retirada do (s) material (is) ou produto (s) rejeitado (s).

4.9. Se a retirada não ocorrer no prazo referido no subitem acima, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

sobre o (s) material (is) ou produto (s), a partir da data da confirmação da impropriedade.

4.10. A recusa da adjudicatária em entregar o objeto no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

4.11 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;

4.12 A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos quando necessários, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assiste a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste no período contratado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO:

5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no objeto ou __/__/____, a que ocorrer primeiro onde o presente será dado com rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelados, quer judicialmente, quer extrajudicialmente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO – GP .

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete Prefeito

Proj/Atividade: 1,006 – Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito

4490 52 00 00 00 Equipamento e Material Permanente (Cod Acesso 045).

4490 52 00 00 00 Equipamento e Material Permanente (Cod Acesso 669).

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO LICITATÓRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 35/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL, RS,

AOS DIAS DO MES _____ DE 2020

Vladimir Antonio Vettorato

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunhas

MARILENI GESSI KRUPP

Assessora Jurídica PMSVS

OAB /RS Nº 69.645 ANALISADO E APROVADO EM: ____/____/2020.